

APROVADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CEARA

SR. FRANCISCO ADALBERTO TAVARES FILHO

Requerimento nº 21/2020

Nova Russas/CE., 16 de Abril de 2020.

29/04/2020
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Eu, **FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA**, vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste, **REQUERER** do Poder Executivo e a Secretaria de Educação a elaboração ou plano logístico de distribuição de merenda escolar para as famílias de alunos matriculados na rede municipal de ensino, levando em consideração a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020 que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da educação básica da rede pública cujas aulas foram suspensas devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Informações como:

- 1- Ações logísticas de distribuição;
- 2- Calendário de distribuição;
- 3- Local de distribuição;
- 4- Recadastramento dos pais ou responsáveis;
- 5- Conteúdo dos Kits;

JUSTIFICATIVA

Pais e responsáveis dos alunos de zero a 17 anos matriculados na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental poderão receber os gêneros alimentícios adquiridos pelas escolas com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O dinheiro do PNAE continuará a ser repassado pela União a estados, municípios e Distrito Federal para a compra de merenda escolar, mesmo com aulas suspensas. Como as escolas públicas estão fechadas por causa da pandemia, os alimentos deverão ser distribuídos imediatamente aos pais ou aos responsáveis pelos estudantes matriculados.

A interrupção dessa alimentação escolar num período como o da pandemia, em que não houve uma programação ou um preparo para isso, pode colocar muitas crianças e jovens em situação de insegurança alimentar. Para muitas dessas crianças e adolescentes, a refeição que recebem na escola é a mais importante do dia, quando não a única.

Medida em que busca assegurar a alimentação de crianças e jovens que dependem da merenda escolar, durante o período de suspensão das aulas, devido a emergência ou calamidade pública.

Momento, em que vivemos a crise mais grave de nossa história, em decorrência da pandemia de coronavírus, entendemos ser papel do Poder Público oferecer apoio às crianças e jovens que se encontram extremamente vulneráveis.

Nova Russas, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA

Vereador

Recebido em 09.05.20
Educação
OAB - CE 33680
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
Recebido em 16/04/2020 Horas: 16:00
Funcionária Raquel Torres